

São Paulo, 30 de março de 2022 – A EDP – Energias do Brasil S.A. (“Companhia”) comunica aos Senhores Acionistas e ao mercado em geral que permitirá aos acionistas que assim desejarem, inclusive aqueles que já tenham enviado seus votos por meio do Boletim de Voto a Distância, que enviem à Companhia, por meio de correspondência eletrônica, solicitações de votação em separado para a eleição de membros do Conselho de Administração da Companhia, na forma do § 4º do artigo 141 da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976 (“Lei das S.A.”), no âmbito da Assembleia Geral Ordinária convocada para o dia 05 de abril de 2022, às 16:00 horas, a ser realizada sob a forma exclusivamente digital (“Assembleia Geral”).

Para tanto, as solicitações deverão ser encaminhadas à Companhia até às 16:00 horas do dia 04 de abril de 2022, isto é, com 24 horas de antecedência da hora designada para a realização da Assembleia Geral, para o endereço eletrônico [assessoria.societaria@edpbr.com.br](mailto:assessoria.societaria@edpbr.com.br), acompanhadas dos seguintes documentos:

(a) Comprovante de titularidade ininterrupta das ações com as quais votará, durante os 3 (três) meses imediatamente anteriores à realização da Assembleia Geral, na forma do § 6º do artigo 141 da Lei das S.A. acompanhado de comprovação dessa condição;

(b) Cópia simples dos seguintes documentos:

- (i) para pessoas físicas, documento de identidade válido com foto do acionista ou, caso aplicável, do seu procurador e respectiva procuração;
- (ii) para pessoas jurídicas, documento de identidade com foto do representante legal, e documentos comprobatórios de representação, incluindo instrumento de mandato e cópia dos atos constitutivos e da ata de eleição dos administradores; e
- (iii) para fundos de investimento, documento de identidade com foto do representante legal, e documentos comprobatórios de representação, incluindo instrumento de mandato e cópia do regulamento do fundo em vigor, do estatuto ou contrato social de seu administrador ou gestor, conforme o caso, e da ata de eleição dos administradores do administrador ou gestor.

Por fim, a Companhia informa que o procedimento indicado acima não impede que os acionistas solicitem, quando presentes na Assembleia Geral, a adoção do procedimento para eleição em separado de membro do Conselho de Administração, observado o disposto no § 4º do artigo 141 da Lei das S.A.

Informações adicionais poderão ser obtidas com a Diretoria de Relações com Investidores, na Rua Werner Von Siemens, nº 111, prédio 22, bloco A, Lapa de Baixo, cidade de São Paulo, estado de São Paulo, CEP 05069-900, ou através do telefone (11) 2185-5907 ou e-mail [ri@edp.com.br](mailto:ri@edp.com.br).

**Henrique Manuel Marques Faria Lima Freire**

*Diretor Vice-Presidente de Finanças e de Relações com Investidores*